

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI Nº 037/93

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCURSO PÚBLICO POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E, EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO À PRORROGAR POR MAIS ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, RELATIVO AO PROVIMENTO DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 008/93 DE 04 DE MARÇO DE 1.993.

ART. 2º - A PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 1º., REFERE-SE PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.993 À 31 DE MARÇO DE 1.994.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.993.

Dieter
ERNO JULI DIETER
PREFEITO MUNICIPAL